



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 338/2024 - Nº 2

Razão Social: HSE (IASSEPE) - UTI

Nome Fantasia: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 11.944.899/0001.17

Registro Empresa (CRM-PE): 3112

Nº CNES: 2711923

Endereço: Av Cnso Rosa E Silva n 36

Bairro: ESPINHEIRO

Cidade: Recife - PE

CEP: 52020-220

Telefone(s): (81) 3183-4551

E-mail: rogerioehrhadt@uol.com.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO EHRHARDT -

CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA, CIRURGIA GERAL - CRM-PE 15012

Sede Administrativa: Não

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OUTRO

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 10/06/2024 - 08:45 às 10/06/2024 - 11:00

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Rogério de Assunção Ehrhardt , Gilssara Barros do Amaral

Cargos: Diretor Técnico, CRM 15012, Superintendente Multiprofissional, COREN 72602

Ano: 2024

Processo de Origem: 338/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



saúde.

Chegando ao estabelecimento de saúde, a equipe de fiscalização composta pelo Médico Fiscal Dr.Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, foi recebido pela Superintendente Multiprofissional Dra. Gilssara Barros do Amaral Tenório, COREN 72602, conforme determinação do médico responsável técnico (Diretor Técnico), Dr. Rogério Assunção Ehrhardt, CRM 15012 enquanto o mesmo chegava a unidade para também participar da vistoria.

O Dr. Rogério Assunção Ehrhardt também é o Diretor Geral.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública, classificada como Hospital Geral e que realiza atendimento aos servidores públicos estaduais conveniados ao SASSEPE (Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco).

Informa que é o Hospital Escola da Faculdade Maurício de Nassau e o contrato é realizado pelo IRH/PE - Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (Informa que o contrato está em fase de renovação).

Possui residência médica nas seguintes áreas: Cirurgia Geral, Clínica Médica e Anestesia. Conta com 215 leitos e cerca de 450 médicos.

Há centro cirúrgico com 05 salas cirúrgicas e Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA) com 06 leitos além de um centro cirúrgico ambulatorial com 03 salas cirúrgicas.

Possui 03 Unidades de Terapia Intensivas:

- UTI 1 - 06 leitos (eletiva);
- UTI 2 - 10 leitos;
- UTI 3 - 05 leitos.

A coordenadora médica das UTIs é a Dra Karina Karla Fraga Monteiro, CRM 15396.

O que motivou a vistoria foi solicitação do MPPE, Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Consumidor), Procedimento nº 02061.000.373/2024 e protocolo Cremepe SEI: 24.17.000005254-8.

Foi objetivo dessa vistoria as Unidades de Terapia Intensivas (UTIs) 2 e 3.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório anterior datado de 26/02/2024 e sistema CFM 31/2024.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

- 4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim
4.2 Comissão de Ética Médica : **Não**

5. COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 5.1 Atividades de Residência Médica: Sim
5.2 Comissão de Residência Médica: Sim
5.3 COREME - Registro em atas: Sim

6. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

- 6.1 Comissão de Revisão de Óbito: Sim (Informa que é realizada na última sexta-feira do mês.)
6.2 CRO - Registro em atas: Sim

7. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

- 7.1 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não** (Informa que a última reunião foi em fevereiro de 2024 e que está em fase de renovação.)

8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 8.1 Sinalização de acessos: Sim
8.2 Ambiente com conforto térmico: Não (Há ambientes climatizados mas há áreas sem climatização e com sensação térmica elevada (calor), como por exemplo, nos corredores de acesso a UTI. Atenção aos cuidados com climatização com ênfase nas áreas de isolamento.)
8.3 Ambiente com conforto acústico: Não
8.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
8.5 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
8.6 A estrutura física da unidade está livre de graves ameaças à segurança do paciente e/ou do ato médico: Sim

9. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 9.1 Convênios e atendimento: Convênio Próprio (Realiza atendimento aos servidores públicos estaduais conveniados ao SASSEPE/IASSEPE.)
9.2 Horário de Funcionamento: 24h
9.3 Plantão: Sim

10. DADOS CADASTRAIS

- 10.1 Inscrição CRM-UF (Público): Sim
10.2 Número de Inscrição: 3112
10.3 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: Sim



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V

- 10.4 Certificado de Regularidade - Válido: Sim
10.5 Validade do Certificado de Regularidade: 12/12/2024
10.6 Certificado de Regularidade - Exposto: **Não**
10.7 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim
10.8 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM-UF: Sim
10.9 Nome completo do responsável/diretor técnico: Rogerio de Assunção Ehrhardt
10.10 CRM-UF: 15012 - PE
10.11 Número de cadastro: 11944899000117
10.12 Alvará bombeiros: **Não** (Cópia do relatório de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, nº 189/2019, data 09/05/2019, foi entregue a equipe de fiscalização durante a vistoria e encontra-se anexo ao relatório.)
10.13 Há demonstração da regularidade junto à autoridade sanitária: Sim
10.14 SE PÚBLICO: Há demonstração da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as atividades executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas: Não

11. ENSINO MÉDICO - GERAL

- 11.1 Estágio: Estágio Curricular
11.2 Apresentou documento que comprove a legalidade/regularidade do ensino médico: **Não**
11.3 O estágio está devidamente formalizado através de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino: **Não** (Informa a gestão que o contrato está em fase de renovação.)
11.4 A documentação que comprova a relação de estágio está disponível à Fiscalização: **Não**

12. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

- 12.1 É respeitada a vedação à prática de atos privativos de médico por profissional não médico.: Sim
12.2 É respeitada a vedação à delegação a outros profissionais de atos ou atribuições exclusivas da profissão médica: Sim

13. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

- 13.1 Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Não
13.2 Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Não

14. NATUREZA DO SERVIÇO

- 14.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim

15. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

- 15.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim (Informa que a reunião é realizada na última quinta-feira do mês.)
15.2 NSP - Registro em atas: Sim
15.3 NSP - Data do último registro: 30/05/2024



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



16. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 16.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 16.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 16.3 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

17. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

- 17.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim
- 17.2 A direção técnica de serviço assistencial especializados é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: Sim

18. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 18.1 Ambulatório: Sim
- 18.2 Unidade de internação: Sim
- 18.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 18.4 Maternidade: Não
- 18.5 Centro de parto normal: Não
- 18.6 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 18.7 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 18.8 Unidade de Terapia Intensiva de Queimados: Não
- 18.9 Unidade de Terapia Intensiva de Transplantes: Não
- 18.10 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 18.11 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 18.12 Serviço de Terapia Renal Substitutiva: Sim
- 18.13 Serviço de oncologia / serviço de terapia anti-neoplásica: Sim
- 18.14 Enfermaria psiquiátrica: Não
- 18.15 Serviço de medicina nuclear: Não
- 18.16 Centro cirúrgico: Sim
- 18.17 Serviço de transplantes de órgãos sólidos: Não
- 18.18 Serviço de transplantes de medula óssea: Não
- 18.19 Banco de tecidos: Não
- 18.20 Laboratório de análises clínicas: Sim
- 18.21 Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 18.22 Serviço de toxicologia clínica: Não
- 18.23 Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 18.24 Hemodinâmica: Não
- 18.25 Serviço de Endoscopias: Sim
- 18.26 Digestiva: Sim
- 18.27 Urinária: Sim
- 18.28 Respiratória: Sim
- 18.29 Serviço de vacinação: Sim
- 18.30 Serviço de buco-maxilo-facial: Sim
- 18.31 Serviço de medicina hiperbárica: Não
- 18.32 Necrotério: Sim
- 18.33 Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
- 18.34 Para todo o hospital: Sim
- 18.35 Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim
- 18.36 Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



19. INDICADORES HOSPITALARES

- 19.1 Nº de leitos de UTI adulto: 21
- 19.2 Nº de leitos de isolamento na UTI adulto: 2
- 19.3 Nº de leitos de UTI neonatal: 0
- 19.4 No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não

20. PORTE DO HOSPITAL

- 20.1 Porte do Hospital: Porte III

21. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – AMBIENTES DE APOIO

- 21.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: **Não** (O posto de enfermagem da UTI 2 não permite a visualização de todos os leitos.)
- 21.2 Sala de utilidades: Sim
- 21.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: **Não** (A UTI 3 não conta com sala de espera para acompanhantes. Há uma sala de espera para acompanhantes da UTI 2.)
- 21.4 Repouso médico com banheiro: Sim
- 21.5 Área de estar para equipe de saúde: **Não**
- 21.6 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 21.7 Rouparia: Sim
- 21.8 Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 21.9 Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 21.10 Copa: Sim
- 21.11 Farmácia satélite: Sim
- 21.12 Sinalização de acessos: Sim

22. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – CARACTERIZAÇÃO

- 22.1 Leitos planejados (número): 21
- 22.2 Leitos operacionais (número): 19 (Utiliza um leito da UTI 2 para realização de hemodiálise e no momento informa que está com um leito da UTI 2 sem utilização em virtude de problema no sistema de vácuo e a previsão é de restabelecimento do leito em breve.)
- 22.3 Distância entre leitos de, no mínimo, dois (2) metros: Sim
- 22.4 Leitos de isolamento (número): 2
- 22.5 Pacientes em isolamento (número): 2
- 22.6 Unidade de Tratamento Intensivo Geral/Mista: Sim

23. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA

- 23.1 Há registro formal da adoção de critérios para admissão na Unidade de Tratamento Intensivo: Sim
- 23.2 Diagnóstico e necessidade do paciente: Sim
- 23.3 Serviços médicos disponíveis na instituição: Sim
- 23.4 Priorização de acordo com a condição do paciente: Sim
- 23.5 Disponibilidade de leitos: Sim
- 23.6 Potencial benefício para o paciente com as intervenções terapêuticas e prognóstico: Sim
- 23.7 As decisões sobre admissão em Unidade de Tratamento Intensivo são feitas de forma



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



explícita: Sim

23.8 É respeitada a vedação à discriminação por questões de religião, etnia, sexo, nacionalidade, cor, orientação sexual, idade, condição social, opinião política, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação: Sim

23.9 As solicitações de vagas para a Unidade de Tratamento Intensivo são justificadas e registradas no prontuário do paciente pelo médico solicitante.: Sim

23.10 Há registro formal da adoção de critérios de priorização de admissão na Unidade de Tratamento Intensivo: Sim

23.11 Prioridade 1: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com alta probabilidade de recuperação e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico: Sim

23.12 Prioridade 2: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, e sem nenhuma limitação de suporte terapêutico: Sim

23.13 Prioridade 3: Pacientes que necessitam de intervenções de suporte à vida, com baixa probabilidade de recuperação ou com limitação de intervenção terapêutica: Sim

23.14 Prioridade 4: Pacientes que necessitam de monitorização intensiva, pelo alto risco de precisarem de intervenção imediata, mas com limitação de intervenção terapêutica: Sim

23.15 Prioridade 5: Pacientes com doença em fase de terminalidade, ou moribundos, sem possibilidade de recuperação, considerando as peculiaridades do caso e condicionado ao critério do médico intensivista: Sim

23.16 A admissão na Unidade de Tratamento Intensivo é realizada pelo médico intensivista, considerando a indicação médica: **Não** (Utiliza um leito da UTI 2 para realização de sessões de hemodiálise de pacientes internados em outros setores da unidade.)

23.17 A admissão do paciente na Unidade de Tratamento Intensivo é comunicada à família e/ou responsável legal.: Sim

23.18 A alta da Unidade de Tratamento Intensivo é realizada pelo médico intensivista, considerando a indicação médica: Sim

23.19 As decisões sobre alta da Unidade de Tratamento Intensivo são feitas de forma explícita: Sim

23.20 É respeitada a vedação à discriminação por questões de religião, etnia, sexo, nacionalidade, cor, orientação sexual, idade, condição social, opinião política, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação: Sim

23.21 Há registro formal da adoção de critérios para alta do paciente da Unidade de Tratamento Intensivo: Sim

23.22 Paciente com quadro clínico controlado e estabilizado: Sim

23.23 Paciente com arsenal terapêutico curativo/restaurativo esgotado: Sim

24. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO

24.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/horizontal, matutino e vespertino: Sim

24.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

25. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO

25.1 Há equipe médica específica da UTI Adulto: Sim

25.2 Médico responsável técnico: Sim

25.3 Médico diarista/rotineiro/horizontal: Sim

25.4 Médico plantonista: Sim

25.5 TODOS os médicos rotineiros/diaristas/horizontais, matutino e vespertino, possuem Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: **Não** (Verificar no item de corpo clínico.)

25.6 TODOS os médicos plantonistas/vertical possuem Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



26. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS

- 26.1 Assistência nutricional: Sim
- 26.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim
- 26.3 Assistência farmacêutica: Sim
- 26.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
- 26.5 Assistência psicológica: Sim
- 26.6 Assistência odontológica: Sim
- 26.7 Assistência social: Sim
- 26.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 26.9 Assistência de terapia ocupacional: Sim
- 26.10 Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 26.11 Assistência clínica neurológica: Sim
- 26.12 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 26.13 Assistência clínica urológica: Sim
- 26.14 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 26.15 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim
- 26.16 Assistência clínica hematológica: Sim
- 26.17 Assistência hemoterápica: Sim
- 26.18 Assistência oftalmológica: Sim
- 26.19 Assistência de otorrinolaringológica: Sim
- 26.20 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 26.21 Assistência clínica ginecológica: Sim
- 26.22 Assistência cirúrgica geral: Sim
- 26.23 Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria: Sim
- 26.24 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 26.25 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 26.26 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 26.27 Serviço de fibrobroncoscopia: Sim
- 26.28 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Sim

27. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS HUMANOS (NÃO MÉDICOS)

- 27.1 Enfermeiro assistencial - 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno: Sim
- 27.2 Técnico de enfermagem - 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, em cada turno: Sim
- 27.3 Técnico de enfermagem – 01 (um) por UTI para serviços de apoio assistencial, em cada turno: Sim
- 27.4 Farmacêutico: Sim
- 27.5 Nutricionista: Sim
- 27.6 Fisioterapeuta - 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno: Sim
- 27.7 Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno: Sim
- 27.8 Engenheiro clínico: Sim
- 27.9 Fonoaudiólogo: Sim
- 27.10 Psicólogo: Sim
- 27.11 Cirurgião-Dentista: Sim (Informa acesso a cirurgião dentista.)

28. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS MATERIAIS

- 28.1 Fita métrica: Sim
- 28.2 Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 28.3 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 28.4 Aspirador a vácuo portátil: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 28.5 Cuffômetro: Sim
28.6 Ventilômetro portátil: Sim
28.7 Materiais para curativos: Sim
28.8 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
28.9 Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**
28.10 Material para punção lombar: Sim
28.11 Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: Sim
28.12 Oftalmoscópio: **Não**
28.13 Otoscópio: **Não**
28.14 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
28.15 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
28.16 Foco cirúrgico portátil: Sim
28.17 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
28.18 Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
28.19 Materiais e equipamentos para monitorização: Sim
28.20 Materiais para punção pericárdica: Sim
28.21 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
28.22 Monitor de pressão intracraniana - PIC: **Não**
28.23 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
28.24 Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: **Não**
28.25 Monitor de débito cardíaco: Sim
28.26 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
28.27 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°: Sim
28.28 Exclusivo para guarda de medicamentos: Sim
28.29 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
28.30 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
28.31 Estetoscópio clínico: Sim
28.32 Conjunto para nebulização: Sim
28.33 Bomba de infusão (quatro – 04 - por leito): Sim
28.34 Equipamentos e materiais para monitorização contínua: Sim
28.35 Frequência respiratória: Sim
28.36 Oximetria de pulso: Sim
28.37 Frequência cardíaca: Sim
28.38 Cardioscopia: Sim
28.39 Temperatura: Sim
28.40 Pressão arterial não-invasiva: Sim
28.41 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara (um para cada dois leitos): Sim
28.42 Máscara de oxigênio adulto (um para cada dois leitos): Sim
28.43 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
28.44 Para cada três (03) leitos, há disponibilidade de uma bomba de infusão como reserva operacional: Sim
28.45 Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos): Sim
28.46 Glicosímetro (um para cada cinco leitos): Sim
28.47 Poltrona com revestimento impermeável (um para cada cinco leitos): Sim
28.48 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (um para cada cinco leitos): Sim
28.49 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
28.50 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
28.51 Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos): Sim
28.52 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
28.53 Laringoscópio com cabos, lâminas e pilhas: Sim
28.54 Tubos/cânulas endotraqueais: Sim
28.55 Fixadores de tubo endotraqueal: Sim
28.56 Cânulas de Guedel: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V

- 28.57 Fio guia estéril: Sim
 28.58 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação: Sim
 28.59 Capnógrafo (um para cada dez leitos): **Não**
 28.60 Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos): Sim
 28.61 Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos): Sim
 28.62 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (um para cada dez leitos): Sim
 28.63 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
 28.64 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
 28.65 Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim
 28.66 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
 28.67 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
 28.68 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

29. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RESPONSABILIDADE TECNICA

29.1 Há Médico responsável técnico: Sim

30. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL)

- 30.1 Centro cirúrgico: Sim
 30.2 Serviço de Radiologia Convencional: Sim
 30.3 Ecodopplercardiografia: Sim

31. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33071-PE	ANDRÉ DE MENDONÇA COSTA GADELHA XAVIER	Regular	Identificado no plantão da UTI 2. Informa que o vínculo empregatício é pela Cooperativa - Coopvita.
15012-PE	ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO EHRHARDT (CANCEROLOGIA/CANCEROLOGIA CIRÚRGICA (Registro: 576), CIRURGIA GERAL (Registro: 7398))	Regular	Diretor Técnico e Diretor Geral
32222-PE	MARINA VALE DE BRITTO SALES	Regular	Identificada no plantão da UTI 3. Informa que o vínculo empregatício é pela Cooperativa - Coopvita.
15396-PE	KARINA KARLA FRAGA MONTEIRO (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 3964), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 13569))	Regular	Coordenadora Médicas das UTIs.
22762-PE	CARLOS EDUARDO LOPES TAVARES DE MELO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 13232), REUMATOLOGIA (Registro: 14077))	Regular	Diarista da UTI.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22743-PE	RODRIGO DA SILVA COSTA ALVES DOS SANTOS (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 14440))	Regular	Diarista da UTI
16061-PE	VLADIR ERICK SANTOS ROCHA (CIRURGIA GERAL (Registro: 5245), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 5246))	Regular	Diarista da UTI
15731-PE	SABRINA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	Regular	Diarista da UTI
14678-PE	LUCIANA SOUZA DE BARROS ARAÚJO (CARDIOLOGIA (Registro: 10785), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 10786))	Regular	Diarista da UTI
11062-PE	ADRIANA DE PAULA NEVES REIS (CARDIOLOGIA (Registro: 76))	Regular	Identificada no setor da UTI, Diarista da UTI 3.

32. CONSTATAÇÕES

32.1

Na UTI 3 foi identificado todos os 5 leitos ocupados.
Há 01 paciente entubado e em ventilação mecânica.

32.2

A UTI 02 conta com 10 leitos planejados, mas só estava com 08 leitos operacionais de UTI. Informa que 01 leito está com problema no vácuo. Relata que está sendo providenciado o conserto.
Utiliza 01 leito para realização de hemodiálise de pacientes internados no estabelecimento de saúde.
Todos os 08 leitos estão ocupados por pacientes de UTI e 01leito está sendo utilizado para realização de hemodiálise.

32.3

Importante atenção a Resolução do CFM 2156/2016 que estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva assim como a Resolução do CFM 2271/2020 que define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento.

33. RECOMENDAÇÕES

33.1 DADOS CADASTRAIS:

33.1.1. **SE PÚBLICO:** Há demonstração da regularidade, junto à autoridade sanitária, de todas as



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



atividades executadas no estabelecimento, incluindo as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas e à assistência e responsabilidade técnicas: Item recomendatório conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Artigo 10 Parágrafo Único; Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 10 Parágrafo Único.

33.2 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

33.2.1. Ambiente com conforto térmico - Observação: Há ambientes climatizados mas há áreas sem climatização e com sensação térmica elevada (calor), como por exemplo, nos corredores de acesso a UTI. Atenção aos cuidados com climatização com ênfase nas áreas de isolamento.: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

33.2.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “b” e Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36.

34. IRREGULARIDADES

34.1 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – RECURSOS MATERIAIS:

34.1.1. Capnógrafo (um para cada dez leitos). Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

34.1.2. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

34.1.3. Monitor de pressão intracraniana - PIC. Não. Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



34.1.4. **Otoscópio. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

34.1.5. **Oftalmoscópio. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

34.1.6. **Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011.

34.2 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – AMBIENTES DE APOIO:

34.2.1. **Área de estar para equipe de saúde. Não.** Item não conforme .Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 10. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

34.2.2. **Sala de espera para acompanhantes e visitantes. Não.** Item não conforme .Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 10. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

34.2.3. **Posto de enfermagem com visualização dos leitos. Não.** Item não conforme .Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 10. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011. Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.

34.3 DADOS CADASTRAIS:

34.3.1. **Certificado de Regularidade - Exposto. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 –



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

34.3.2. **Alvará bombeiros. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

34.4 ENSINO MÉDICO - GERAL:

34.4.1. **Apresentou documento que comprove a legalidade/regularidade do ensino médico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2147/2016: Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Normativas relacionadas: Lei Nº 12.871, de 22 de outubro de 2013: Artigo 4º e Resolução da Câmara de Educação Superior/ Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação – Resolução CNE/CES Nº 3, de 20 de junho de 2014.

34.4.2. **A documentação que comprova a relação de estágio está disponível à Fiscalização. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2147/2016: Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Normativa relacionada: Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008: Artigo 9º Inciso VI.

34.4.3. **O estágio está devidamente formalizado através de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2147/2016: Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018. Normativa relacionada: Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008: Artigo 3º Inciso II e Artigo 9º Incisos I e VI.

34.5 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

34.5.1. **Comissão de Ética Médica . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

34.6 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:

34.6.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

34.7 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

34.7.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

34.8 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO – EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO:

34.8.1. **TODOS os médicos rotineiros/diaristas/horizontais, matutino e vespertino, possuem Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I, II, IV, V e VI. e Resolução CFM nº 2.271/2020: Artigos 2º, 3º e Anexo II.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



34.9 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA:

34.9.1. A admissão na Unidade de Tratamento Intensivo é realizada pelo médico intensivista, considerando a indicação médica. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.156/2016: Artigo 2º.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar): - Lei Nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997; - Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998. Enfatizo a necessidade de estudo sobre a climatização, a qualidade do ar e dimensionamento dos aparelhos de ar condicionado com foco em filtro HEPA, renovação do ar e área com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) e a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Sugiro observar o Decreto Nº 56.512, de 25 de abril de 2024 (Governo do Estado de Pernambuco) que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Estado de Pernambuco, em razão das elevadas taxas de ocupação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs neonatal e pediátrica em decorrência do aumento de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG de etiologia viral.

Anexo ao relatório encontra-se os seguintes documentos que foram entregues a equipe de fiscalização durante a vistoria:

- Médicos em atividade na UTI do HSE incluindo diaristas e responsável técnica;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica no CREMEPE com validade até 12/12/2024;
- Declaração da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), datado de 11 de março de 2020;
- Certificado de Reconhecimento da APEVISA, datado de 17 de março de 2020;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, comprovante de inscrição e de situação cadastral (emitido no dia 14/03/2018 às 09:00:25;



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V

- Ofício nº 96/2019 - CBMPE - CAT RMR - SVF, datado de 09 de maio de 2019 (Relatório de Vistoria Técnica nº 189/2019 - Corpo de Bombeiros).

Recife - PE, 10 de Junho de 2024.



Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

MÉDICO(A) FISCAL

36. ANEXOS



Sinalização de acessos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de utilidades



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Copa





Rouparia



Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Copa



Copa

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Copa



Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sinalização de acessos



Ambiente com conforto térmico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sinalização de acessos



Ambiente com conforto acústico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Materiais e equipamentos para monitorização



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
 através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
 o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos



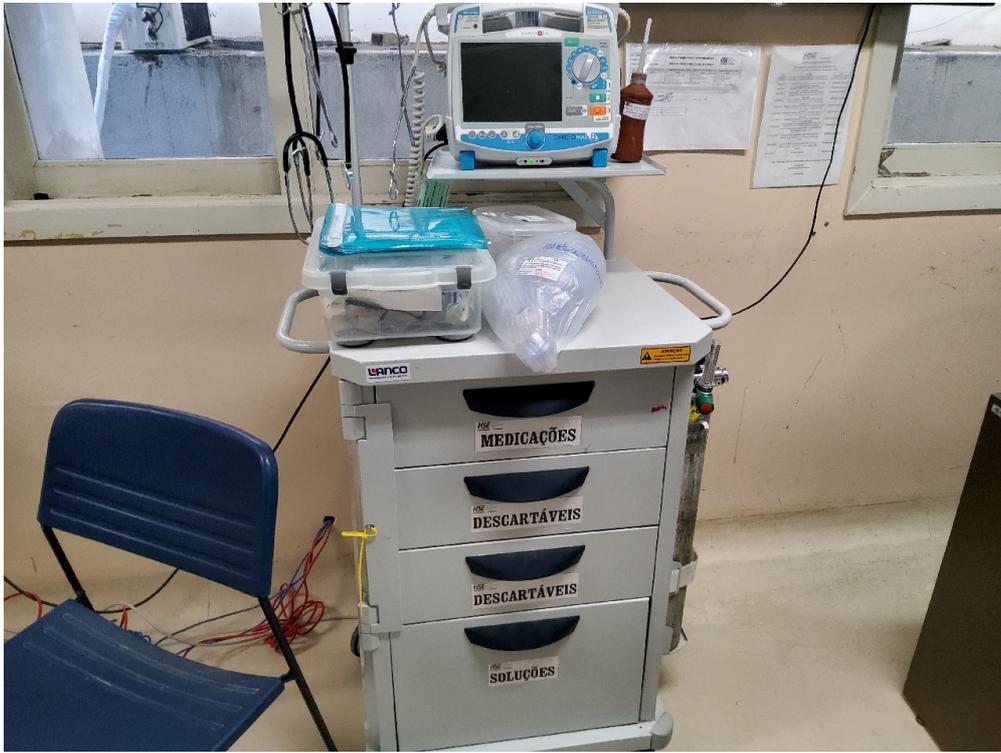
Poltrona com revestimento impermeável (um para cada cinco leitos)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos)



Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Farmácia satélite



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Sala de espera para acompanhantes e visitantes



Sinalização de acessos





Item não conforme: Posto de enfermagem com visualização dos leitos



Item não conforme: Posto de enfermagem com visualização dos leitos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Distância entre leitos de, no mínimo, dois (2) metros



Leitos de isolamento (número)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Leitos de isolamento (número)



Leitos de isolamento (número)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos)



Kit / carrinho de emergência (um para cada cinco leitos)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE		Nº Inscrição PE 0003112	
Nome Fantasia HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	CNPJ 11.944.899/0001-17	Inscrição 12/12/2016	Val. Certificado 12/12/2024
Endereço(Rua / nº) Av Cnsó Rosa E Silva n 36			
Município Recife - PE	Bairro ESPINHEIRO	CEP 52020220	Telefone 81 31834551
Dados Administrativos			
PUBLICO - CAPITAL SOCIAL: R\$ 0.00		Situação: REGULAR	Corpo Clínico: 114 Medico(s)
Atividade Principal HOSPITAL GERAL			
Diretor Técnico CRM nº 0015012	Nome: ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO EHRHARDT		Quite? SIM
Responsável Clínico CRM nº	Nome:		Quite?
COMISSÃO DE ÉTICA			
CRM	Nome	Cargo	Quite?
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Possui Filial? NÃO		Quantas Filiais?	
Nota: Preencher uma ficha para cada Filial			
Data:	Responsável pelas informações:		
Registro:	Filial:	Situação:	Setor:
Observações:			
Débito(s) : (nenhum)			
Regimento Interno: NÃO INFORMADO			
SÓCIOS			
CRM	Nome	Débito(s) (nenhum)	
CORPO CLÍNICO			

Inscrição CRM-UF (Público)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



MqCaxg3V



FICHA DE DADOS CADASTRAIS

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE		Nº Inscrição PE 0003112	
Nome Fantasia HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	CNPJ 11.944.899/0001-17	Inscrição 12/12/2016	Val. Certificado 12/12/2024
Endereço(Rua / nº) Av Cnso Rosa E Silva n 36			
Município Recife - PE	Bairro ESPINHEIRO	CEP 52020220	Telefone 81 31834551
Dados Administrativos			
PÚBLICO - CAPITAL SOCIAL: R\$ 0,00		Situação: REGULAR	Corpo Clínico: 114 Medico(s)
Atividade Principal HOSPITAL GERAL			
Diretor Técnico CRM nº 0015012	Nome: ROGÉRIO DE ASSUNÇÃO EHRHARDT		Quite? SIM
Responsável Clínico CRM nº	Nome:		Quite?
COMISSÃO DE ÉTICA			
CRM	Nome	Cargo	Quite?

Validade do Certificado de Regularidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.944.899/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/1971
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS DE PERNAMBUCO - IRH-PE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPSEP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO R HENRIQUE DIAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 50.070-140	BAIRRO/DISTRITO DERBY	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PE			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 14/03/2018 às 09:00:25 (data e hora de Brasília).

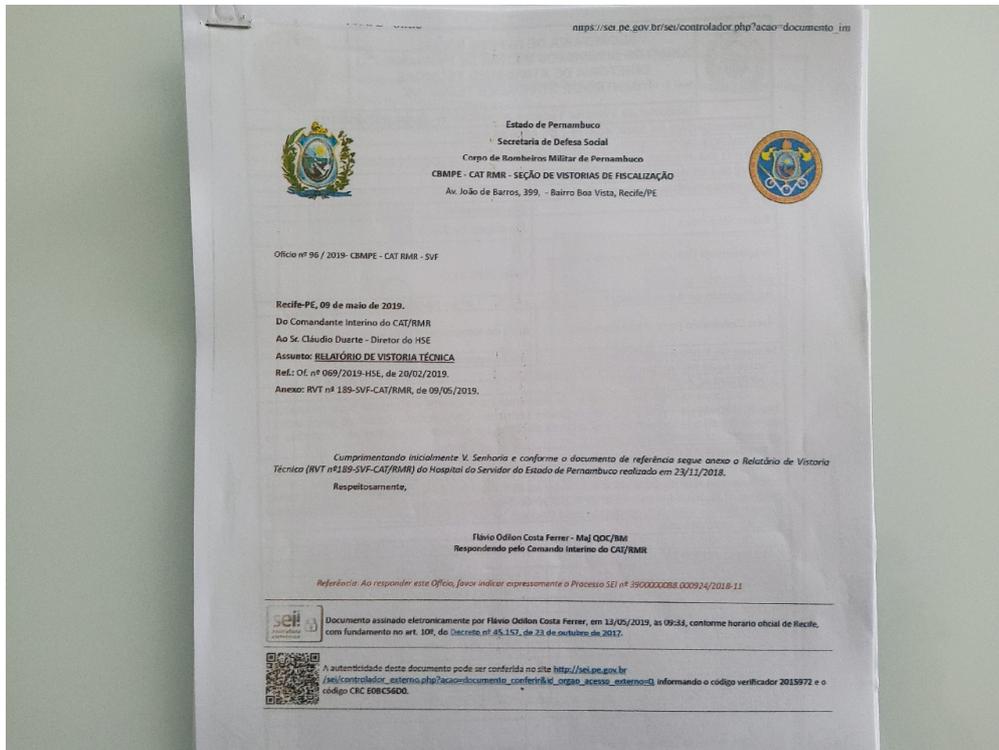
Número de cadastro



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Item não conforme: Alvará bombeiros



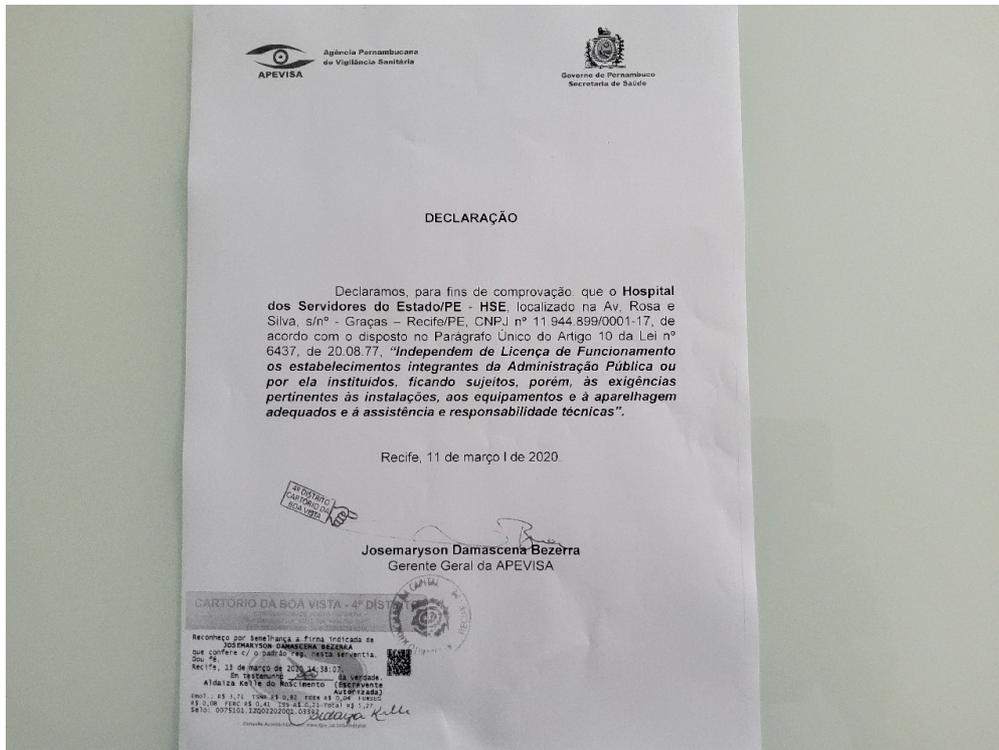
Item não conforme: Alvará bombeiros



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
 CPF: 76704394400 em 17/06/2024 às 22:30

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 338/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Há demonstração da regularidade junto à autoridade sanitária

MÉDICOS EM ATIVIDADE - UTI HSE	
NOME	CRM
Amanda Oliveira	32833
Amanda Suellen	29040
Ana Paula Vitorino	32731
André Mendonça	33071
Andreza Silveira	27111
Bruno Duarte	33586
Caio César	24116
Caio Lavor	23676
Carla Andrade	24640
Carlos Henrique Cipriano	34415
Carolina Castor	27245
Damilo Alves	26051
Eduardo Brandão	31192
Francisco Sabino	34265
Gabriel Tavares	28690
Gabriela Guimarães	28625
Gabrielle Souza	32141
Guilherme Uchoa	24572
Higor Leal	31959
Júlia Gemir	35962
Juliana Vasconcelos	31985
Lael Silva	34696
Leonardo Amoral	25103
Luz Otávio	27279
Maria Luiza Lemos	30381
Marina Sales	32222
Miris Foerster	31890
Nathalia Brayner	29704
Pedro Lukas	36031
Renata Angelim	31228
Renato Antunes	30678
Rodrigo Augusto Caramella	34561
Vicente Cesar	30484
Vinicius Lira	30721
DIARISTAS	
Luciana Barros	14678
Sabrina Cavalcanti	15731
Adriana Reis	11062
Vladir Rocha	16061
Carlos Eduardo Tavares	22762
Rodrigo Santos	22743
RESPONSÁVEL TÉCNICA	
Karina Monteiro	15396

Médico diarista/rotineiro/horizontal



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



MÉDICOS EM ATIVIDADE - UTI HSE	
NOME	CRM
Amanda Oliveira	32833
Amanda Suellen	29040
Ana Paula Vitorino	32731
André Mendonça	33071
Andreza Silveira	27111
Bruno Duarte	33586
Caio César	24116
Caio Lavor	23676
Carla Andrade	24640
Carlos Henrique Cipriano	34415
Carolina Castor	27245
Danilo Alves	26051
Eduardo Brandão	31192
Francisco Sabino	34265
Gabriel Tavares	28690
Gabriela Guimarães	28625
Gabrielle Souza	32141
Guilherme Uchoa	24572
Higor Leal	31959
Júlia Gemir	35962
Juliana Vasconcelos	31985
Lael Silva	34696
Leonardo Amaral	25103
Luiz Otávio	27279
Maria Luiza Lemos	30381
Marina Sales	32222
Miris Foerster	31890
Nathalia Brayner	29704
Pedro Lukas	36031
Renata Angelim	31228
Renato Antunes	30678
Rodrigo Augusto Caramella	34561
Vicente Cesar	30484
Vinicius Lira	30721
DIARISTAS	
Luciana Barros	14678
Sabrina Cavalcanti	15731
Adriana Reis	11062

Médico plantonista

MÉDICOS EM ATIVIDADE - UTI HSE	
NOME	CRM
Amanda Oliveira	32833
Amanda Suellen	29040
Ana Paula Vitorino	32731
André Mendonça	33071
Andreza Silveira	27111
Bruno Duarte	33586
Caio César	24116
Caio Lavor	23676
Carla Andrade	24640
Carlos Henrique Cipriano	34415
Carolina Castor	27245
Danilo Alves	26051
Eduardo Brandão	31192
Francisco Sabino	34265
Gabriel Tavares	28690
Gabriela Guimarães	28625
Gabrielle Souza	32141
Guilherme Uchoa	24572
Higor Leal	31959
Júlia Gemir	35962
Juliana Vasconcelos	31985
Lael Silva	34696
Leonardo Amaral	25103
Luiz Otávio	27279
Maria Luiza Lemos	30381
Marina Sales	32222
Miris Foerster	31890
Nathalia Brayner	29704
Pedro Lukas	36031
Renata Angelim	31228
Renato Antunes	30678
Rodrigo Augusto Caramella	34561
Vicente Cesar	30484
Vinicius Lira	30721
DIARISTAS	
Luciana Barros	14678
Sabrina Cavalcanti	15731
Adriana Reis	11062
Vladir Rocha	16061
Carlos Eduardo Tavares	22762
Rodrigo Santos	22743
RESPONSÁVEL TÉCNICA	
Karina Monteiro	15396

Há equipe médica específica da UTI Adulto



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **17/06/2024 às 22:30**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **338/2024** e código verificador abaixo do QR CODE

